



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1.765/2012

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2012”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento financeiro do exercício de 2012, por assinatura do Convênio nº 008/2012, entre a Prefeitura Municipal de São José do Calçado e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, que tem por objeto custear o transporte dos alunos de ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais no Município de São José do Calçado, obedecendo-se o Plano de Trabalho (Anexo A), conforme abaixo descritos.

Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0800	0801	12	361	015	2.040	333903900	Secret. Municipal Educação	2230	358.301,52
Total da Suplementação:									358.301,52

**Art. 2.º** Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos do Convênio 008/2012, adicionais de transferências recebidas, com destinação específica não prevista ou insuficientemente estimados no orçamento, de conformidade com o art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).

  
**BENTO BRAZ DE ALMEIDA XAVIER**  
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/3556-1612  
[www.saojosedocalcado.es.gov.br](http://www.saojosedocalcado.es.gov.br) - [procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br](mailto:procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br)